

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



PORTARIA Nº 333/2024

"Dispõe sobre a designação Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos representantes dos Empregados no Conselho Curador e Conselho Fiscal da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião."

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, o Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 VII, do Estatuto desta Fundação.

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei Complementar nº 168/2013 que autorizou a instituição desta Entidade e as respectivas alterações que tratam da composição dos Conselhos Curador e Fiscal desta Fundação;

CONSIDERANDO o término da vigência do mandato dos atuais Conselheiros, no dia 31.01.2025:

CONSIDERANDO a necessidade de escolha dos novos representantes dos empregados do quadro permanente, nos termos dos art. 12, II, b e art. 14 das referidas leis, de forma democrática;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de todo pleito eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1º. INSTITUIR a COMISSÃO TEMPORÁRIA ORGANIZADORA, EXAMINADORA E DELIBERATIVA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, que visa eleger duas vagas de conselheiro para o Conselho Curador, sendo uma vaga titular e suplente e uma vaga para titular e suplente para o Conselho Fiscal, representante dos empregados públicos da FSPSS.

Artigo 2º. DESIGNAR as empregadas públicas abaixo indicadas, para integrarem a referida comissão.

(5)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



Giuliana Zen Petisco Del Porto Presidente Matrícula nº 54-0

Hevelin Cristina Bezerra Julio Membro Matrícula nº 388-3 Thais Carvalho Zeferino
Membro
Matricula nº 330-1

Mirane Souza de Freitas Membro Matrícula nº 8076-4

Rayssa Amaral Nobre Membro Matrícula 66209-7

Artigo 3º- A Comissão designada terá as seguintes atribuições:

l - organizar o processo eleitoral de forma transparente;

II – divulgar o processo eleitoral a todos os empregados, virtual e presencialmente;

III – confeccionar todos os documentos relativos ao processo eleitoral;

IV – coletar os votos unidade por unidade;

V - divulgar os resultados;

VI – informar à Diretoria Executiva sobre os resultados das eleições

VII – outras que se fizerem necessárias para o deslinde do processo eleitoral.

Parágrafo único - A presente comissão está autorizada a abrir processo específico próprio, registrando neste todos os atos realizados no período eleitoral.

Artigo 4º- A presente comissão executará funções relativas à presente Portaria, sem prejuízo daquelas atinentes a seus cargos.

Artigo 5º - A validade desta comissão será de 01/11/2024 a 31/01/2025.

Artigo 6º - Os designados farão jus a gratificação instituída pela Resolução nº 22, de 10 de outubro de 2017, relativas aos trabalhos nos meses de novembro, dezembro e janeiro de 2025.

Artigo 7º- Os efeitos desta portaria passarão a viger a partir de 01 novembro 2024.

São Sebastião, 18 de outubro de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra

CEAC/msf.